

## DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Institui a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Terezinha e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições PELA Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

**Art.1º** - Fica instituída a coordenadoria de políticas para as mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** - são atividades da coordenadoria:

- I. Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação a articulação de políticas para as mulheres;
- II. Programar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas á promoção da igualdade.
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados.
- V. Realizar a conferência Municipal da Mulher, obedecendo á convocação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- VI. Apoiar as atividades da Secretaria de Mulheres de Pernambuco que serão realizadas no município, e;
- VII. Articular, promover e executar política municipal de enfrentamento da violência contra a mulher

**Art.3º** - ficam criados os seguintes cargos para exercícios voluntários, que compõem a estrutura de Coordenaria:

- I. 01 (hum) cargo de Coordenadora;
- II. 01 (hum) cargo de Assessora;
- III. 01 (hum) cargo de Assistente de Apoio Técnico.

**Parágrafo Único** – A coordenadora, Assessora e Assistente de Apoio Técnico serão designadas pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

**Art.4º** - No exercício suas atribuições, a coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

**Art.5º** - A coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de suas publicação.

**Art.7º** - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2017.



**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**

**Prefeito do Município**